



LEI Nº 984 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA
PROTOCOLO Nº 546
ENTRADA 22/09/01
SAIDA
FUNCIONÁRIO

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO TUPÃ-BAÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR^a ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada a Escola Municipal Rural, localizada no Assentamento TUPÃ-BAÊ, como: “**ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 28 de setembro de 2001.

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal